Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2022-HG37F
Forma de Contratação: Concorrência nº 032/2013 - ARP nº 005/2020
Contratada: DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 05.347.774/0001-07
Objeto: O presente termo tem por objeto o reequilibrio econômico e financeiro do Contrato nº 075/2020, extinto em 19/04/2022, conforme autorização prevista no artigo 65, "d", da Lei 8.666/93, o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria Conjunta SECONT/SEMOBI/PGE/DER nº 002-S de 03/06/2022, e mediante autorização do ordenador de despesa, correspondente às medições 01 a 14.
Valor: R$ 697.639,58
Assinatura: 04/10/2022
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 944905

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 077/2022
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2022-S1T9H
ID Cidades/TCE-ES:
2022.500E0100014.01.0075
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 029/2022
Contratada: SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 10.392.232/0001-96
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial armada nas dependências do "Cais das Artes", localizado no município de Vitória/ES.
Valor: R$ 463.749,84
Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado, e terá duração de 12 (doze) meses.
Fonte: Exercício Financeiro de **2022** Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - R$ 115.937,46 - Exercício Financeiro de **2023** Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - R$ 347.812,38
Assinatura: 04/10/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 944953

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Nº: 145/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2020-B7J30
Forma de Contratação: Edital CP Nº 027/2021
Contratado: SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 36.313.112/0001-40
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo ao Contrato nº 145/2021, no percentual de 11,45% (onze vírgula quarenta e cinco por cento), conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e no previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura deste Termo Aditivo.
Valor: R$ 3.688.903,97
Fonte: Exercício Financeiro de **2022** -Programa de Trabalho: 26.451.0859.0025 - Natureza da Despesa 4.4.90.51 - **R$ 1.840.217**,**14** - Exercício Financeiro de **2022** - Programa de Trabalho: 26.782.0056.1109 - Natureza da Despesa 4.4.90.51- **R$ 1.848.686**,**83** -
Assinatura: 04/10/2022.
Luiz Cesar Maretta Coura
Diretor-presidente do DER-ES
Protocolo 944867

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

NORMA COMPLEMENTAR Nº 007/2022
Acrescenta o parágrafo único no artigo 1° da Norma Complementar N° 005/2022 que normatiza o disposto no parágrafo único do artigo 12 e 16-A, ambos da Lei Complementar Estadual nº 971, de 14 de julho de 2021.
O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros de Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições das Leis Complementares nºs 876 e 877, ambas de 14/12/2017; na Lei Complementar Estadual nº 971, de 14 de julho de 2021 e no Contrato de Programa nº 13/2014, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, e a CETURB/ES.
Considerando a necessidade de melhor aplicabilidade da extensão do benefício das gratuidades no âmbito do Sistema de Transportes Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo (SITRIP/ES), bem como a criação de meios de possibilitar a verificação/comprovação da documentação prevista na legislação para usufruto do direito,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Norma Complementar nº 005/2022, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 15 de agosto de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único com a seguinte redação:
"***Parágrafo único****. O atendimento pelos meios e canais digitais para usuários pagantes e para os beneficiários das gratuidades e descontos podem se dar através de ferramentas e/ou conjunto de ferramentas, canais e softwares distintos, em razão da necessidade de verificação de documentos de comprovação das condições para o exercício do direito ao benefício."*
Art. 2º Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 29 de setembro de 2022.
RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente.
Protocolo 944443

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 061, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 10.143/2013, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, com base no artigo 8º da Lei

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 4 de Outubro de 2022 às 22:21:31 Código de Autenticação: eb042c14